

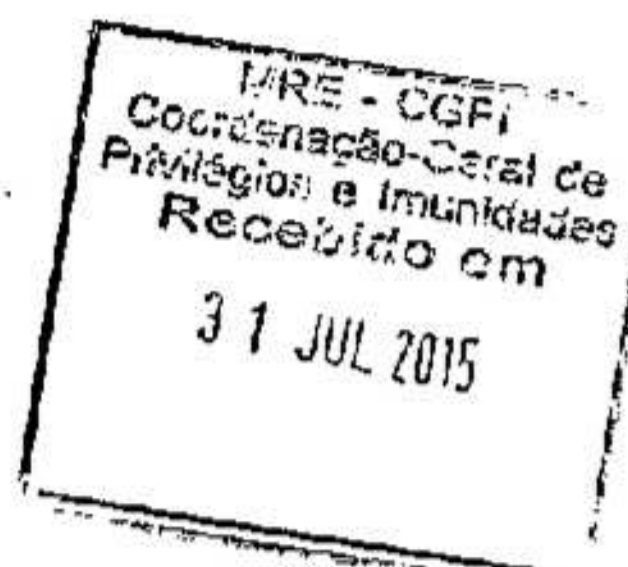

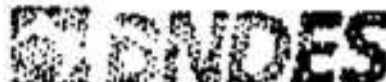
4ºRTD-RJ - 977501Emol: 98,75/Distrib: 18,86/Le: 11/06 13,5
MVA: 12,24/FE: 0,42,23/L: 18281: 8,44
Lei 4.884/05: 10,55 / Tot. Emol (R\$): 299,4
PARÂM V as: 3 / Nome(s): 2 / Págs: 8
Proc. Estr: N / Averb. S / Ofício:**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
13.2.0471.1 CELEBRADO ENTRE O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E A ORGANIZAÇÃO DO
TRATADO DE COOPERAÇÃO
AMAZÔNICA - OTCA/SECRETARIA
PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

a ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA, por meio de sua Secretaria Permanente, em conformidade com o Tratado de Cooperação Amazônica, o Protocolo de Emenda ao Tratado, o Acordo de Sede e o Regulamento da Secretaria Permanente, organismo internacional, com sede em Brasília, Distrito Federal, SHIS QI 5, Conjunto 16, casa 21, Lago Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.227/0001-79, doravante denominada BENEFICIÁRIA, por seu representante abaixo assinado,

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0471.1, celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA por instrumento particular em 03 de outubro de 2013, devidamente registrado sob o nº 869781 no cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF e sob o nº 949716 no cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente "CONTRATO", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:


Maurício Dorfler
Diretor Executivo
OTCA
Aline de Melo Brandão
Advogada

PRIMEIRA**ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do CONTRATO passará a vigorar com a seguinte redação:

"SEGUNDA**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela BENEFCIÁRIA. O saldo total remanescente dos recursos à disposição da BENEFCIÁRIA será imediatamente transferido para a conta corrente nº 220175000-5, que o BENEFCIÁRIO possui no Banco Rendimento S/A (nº 633), Agência Brasília (nº 0003), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira.

Os recursos do projeto de que trata a Cláusula Primeira destinados a transferências internacionais e operações de saque em moeda estrangeira a serem convertidos em dólares norte-americanos por meio de operações de câmbio, serão transferidos da conta acima identificada para a conta corrente nº 162788, que o BENEFCIÁRIO possui no Banco Rendimento S/A (nº 633), Agência Brasília (nº 0003), exclusiva para o projeto, e por meio da qual serão movimentados."

SEGUNDA**ALTERAÇÃO DOS INCISOS III, VI e VII DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO**

Os incisos IV, V, VI e VII da Cláusula Terceira do CONTRATO passarão a vigorar com a seguinte redação:

"TERCEIRA

Maurício Dorfler
 Diretor Executivo
 OTCA

IV – movimentar os recursos liberados pelo BNDES exclusivamente através das contas mencionadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda;

V - investir, enquanto não aplicados no projeto previsto na Cláusula Primeira, os recursos depositados na primeira conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro da



Cláusula Segunda, de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras e de forma a preservar o valor real dos recursos liberados, devendo o resultado de tais investimentos ser incorporado à mesma conta;

VI – encaminhar ao BNDES, sempre que solicitado, e em cada prestação de contas, os extratos detalhados das contas correntes referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, indicando a composição do respectivo saldo;

VII - autorizar a instituição financeira responsável pelas contas correntes mencionadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda a entregar diretamente ao BNDES, quando por ele solicitado, extratos dessas contas correntes;"



TERCEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta do CONTRATO passará a vigorar com a seguinte redação:

"QUINTA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a BENEFCIÁRIA autoriza o BNDES a solicitar, diretamente da Instituição Financeira depositária dos recursos provenientes da presente operação, os extratos das contas a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda."

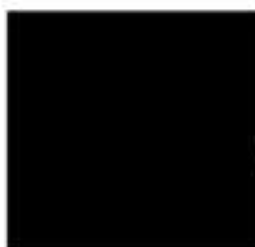
QUARTA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

QUINTA

REGISTRO



Maurício Dorfler
Diretor Executivo
OTCA

Obriga-se a BENEFCIÁRIA a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro nº 869781, no cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF e do registro nº 949716, no cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, mencionados no preâmbulo deste instrumento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data.

SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida em 28 de abril de 2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 25 de outubro de 2015.


O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente da Área de Meio Ambiente, em conjunto com a Chefe de Departamento de Gestão do Fundo Amazônia, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 3462, folha 015, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Aline de Melo Brandão, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

BNDES


Mauricio Dorfler
Diretor Executivo
OTCA




Aline de Melo Brandão
Advogada

FOLHA DE ASSINATURA DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 13.2.0471.1 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
898630
Títulos e Documentos

Rio de Janeiro, 28 de ...julho... de 2015.

Pelo BNDES:



Juliana Santiago
Chefe do Departamento
AMA/DEFAM



Gabriel Ryngel Visconti
Superintendente
Área de Meio Ambiente



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:



Maurício Dorfler
Diretor Executivo
OTCA



ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA

TESTEMUNHAS:



NOME: *Fernando Garcia Da Silva*
IDENTIDADE: [Redacted]
CPF: [Redacted]

NOME: *Alexandre Maurício Maia Lopes*
IDENTIDADE: [Redacted]
CPF: [Redacted]

RTD - Rio de Janeiro
Registro de Títulos e Documentos
REGISTRO Nº 977601
RJ, 18/08/2015
Maurício Silva-9398
www.4to-no.com.br
Av. Rio Branco, 109/1702
Selo Eletrônico nº EA2L92583 BSA
Circuito nº 03 / www3.trf1us.br/rtddcc

AVERBADO

Emergem do registro nº 849716
Art. 2º da Lei de Registro Público nº 6.015/73

4º RTD-RJ

BNDES

Aline de Melo Brandão
Advogada

4º RTD - RJ
 COPIA EM CD-R
Ocampo
 Marcelino Silve - 93880

1º Ofício de Brasília-DF
 Nº de Protocolo e Registro
 898630
 Titulos e Documentos

COOPERAÇÃO GERAL DE PRIVILÉGIOS E IMMUNIDADES
 Reconheço a verdade e a assinatura infra, sua e do Sr. *Renato Martinez Ferreira* da *Associação Amazônica* em 29 de julho de 2015.
Ocampo
 Organização do Tratado
 [Redacted]
 Vismar Ravagnan
 Terceiro Secretário

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2101-9800
 083674
 AB454444
 Reconheço por semelhança a firma de: JULIANA DE MELLO BUEIROZ
 SANTIAGO
 Cod: X00000009C99
 Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015. Conf. por: *[Signature]*
 Em testemunho da verdade. Servente: *[Signature]*
 362 TFFUNDOS
 Total
 Renata Martinez Ferreira - Aut.
 EBBY-30469 K6U Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 17º Ofício de Notas RJ
 Renata Martinez Ferreira
 Art. 205 - Lei 8.935/94
 Escrevente - CADICSI nº 34.10260

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
 A(S) FIRMA(S) DE GABRIEL RANGEL VISCONTI
 Valor total: 6.05
 Rio de Janeiro, 29/07/2015. GONNY ALMEIDA REGAL DE CASTRO
 EBCB83629-ARK
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 24º Of. de Notas - JOSE MARIO P. FERREIRA
 Av. Alm. Barroso, 139 C - (21) 3553-6020
 083607
 49199885
 SERVIÇOS NOTARIAL
 Oficial: Marcelo Crestano Ribes
 Edlene Hissuel Pereira
 Geralda do Carmo Abreu Rodrigues
 Francineide Gomes de Jesus
 Fone: 1305120150210049837800PA
 Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTEIRO MARCELO RIBAS
 1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 SUPER CENTER - EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.900
 SCS QD. 08 B1, P-60 Sala 140/E, 1º andar
 Brasília - Distrito Federal - Fone: 32244026
 Documento protocolado, registrado e digitalizado sob n. 00898630 e averbado a margem do registro 00869781 do Livro n. BE-134. Brasília, 13/08/2015. Dou fé.
 Oficial: Marcelo Crestano Ribes
 Edlene Hissuel Pereira
 Geralda do Carmo Abreu Rodrigues
 Francineide Gomes de Jesus
 Fone: 1305120150210049837800PA
 Para consultar www.tjdf.jus.br